



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
Fundo de Previdência Municipal
de Milagres - CE - PREVIMIL



Rua Presidente Vargas, n.º. 200 - Centro, CEP: 63.250-000

Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com

CNPJ: 21.949.560/0001-67 - Milagres - Ceará

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA N.º 010/2019

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará - PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04047902019 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.31, Parágrafo único, da Lei n.º. 1.235 de 03 de dezembro de 2014, com redação dada pelo art. 6.º da EC n.º 41/2003 c/c o art. 2.º, da EC n.º 47/2005 e § 5.º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:


Art. 1.º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora MARIA APARECIDA BELÉM DANTAS, RG n.º 4630382 SSP-CE, CPF: 40082903387, residente e domiciliada no Sítio Gameleira, Zona Rural, em Milagres, Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA II, GRADUADA, matrícula/PREFEITURA n.º 160462-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.734,83 (Hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), será reajustado de acordo com o Art. 6.º, da EC n.º 41/2003 c/c o art. 2.º, da EC n.º 47/2005 e § 5.º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

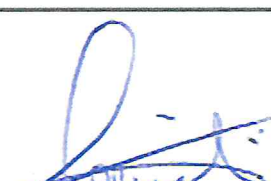
Art. 2.º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 6.º da EC n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a Integralidade e Paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.734,83	Art.31, Parágrafo único, da Lei n.º. 1.235 de 03 de dezembro de 2014; Art. 6.º, da EC n.º 41/2003 c/c o art. 2.º, da EC n.º 47/2005 e § 5.º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.
Total	1.734,83	

Art. 3.º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 01 de Agosto de 2019.


Diego Ramon da Silva Leite
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria n.º 050/2017


Lielson Macêdo Landim
Prefeito Municipal